



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO – CCE
DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO - DEFE

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil – CEP. 64.049-550



EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTE Nº 02 - 2025 DEFE/CCE/UFPI, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 (Área de Fundamentos Históricos e Culturais da Educação)

PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTE, A PEDIDO, PARA O DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO / CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO “PROF. MARIANO DA SILVA NETO” DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Por delegação de competência da Magnífica Reitora da Universidade Federal do Piauí - UFPI, a Diretora do Centro de Ciências da Educação “Prof. Mariano da Silva Neto” – CCE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 36, inciso III, alínea "c", da Lei 8.112/90 e a regulamentação prevista na Resolução nº 238/2024-CONSUN/UFPI, resolve publicar o presente edital para abertura de inscrições para processo seletivo de remoção interna de docente, a pedido, para a **Área de Fundamentos Históricos e Culturais da Educação**, do Departamento de Fundamentos da Educação, do Centro de Ciências da Educação, da Universidade Federal do Piauí.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo regido por este Edital destina-se a docentes que tenham interesse na remoção, a pedido, para preenchimento de 01 (uma) vaga para o Cargo de Professor do Ensino Superior na **Área de Fundamentos Históricos e Culturais da Educação** no referido Departamento.
- 1.2 A modalidade de remoção, objeto deste Edital, não prevê ajuda de custo para atender as despesas de viagem, mudança e instalação; transporte, inclusive para seus dependentes, transporte de mobiliário e bagagem, inclusive de seus dependentes.
- 1.3 O processo será coordenado por uma comissão de 3 (três) professores titulares e 1 (um) professor suplente do quadro permanente designada por meio da Portaria nº 48 - 2025 - CCE/UFPI assinada pela Direção do Centro de Ciências da Educação “Professor Mariano da Silva Neto”.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO

2.1 São condições para a participação no processo de remoção interna, os seguintes requisitos:

2.1.1 Requisitos com base no art. 5º da Resolução nº 238/2024 - CONSUN:

Art. 5ª Excetuando-se situações previstas em lei somente poderá ser removido o docente que atenda aos seguintes requisitos:

I – ter cumprido e sido aprovado no estágio probatório e adquirido estabilidade;

II – não ter sido removido ou redistribuído para a UFPI nos últimos 3 (três) anos;

III – não ter sido removido há menos de trinta e seis meses.

IV – não estar no exercício de mandato classista, mandato eletivo ou para servir a outra entidade, observado o período de interstício de seis meses após o retorno;

V – não estar de licença ou afastamento, ressalvado o direito de concorrer a editais de remoção, cuja efetivação dependerá do retorno às atividades mediante pedido formal.

2.1.2 Outros requisitos:

a) Estar em efetivo exercício;

b) Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;

- c) Não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 127 da Lei 8.112/90 nos últimos 5 (cinco) anos, imediatamente anteriores à data de publicação do presente edital;
- d) **SER DOUTOR(A)**, Pedagogo(a) ou Historiador(a), com título de **Mestrado ou Doutorado em Educação** e apresentar produção acadêmica – Ensino, Pesquisa e Extensão na **Área de Fundamentos Históricos e Culturais da Educação (História da Educação)**.
- e) Ter produção acadêmica qualificada conforme *Qualis* publicado pela CAPES na **Área de Fundamentos Históricos e Culturais da Educação** (livros, capítulo de livros, artigos em periódicos, artigos aceitos acompanhados de comprovação), **comprovada no arquivo único**.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **10/09/2024 a 15/09/2024**, exclusivamente através de requerimento de inscrição (Anexo II), devidamente preenchido, assinado pelo(a) candidato(a) e protocolado no serviço de protocolo da UFPI, utilizando o e-mail protocologeral@ufpi.edu.br, dirigido à Comissão de Avaliação de Processo de Remoção Interna do Departamento de Fundamentos da Educação/CCE, deve ser instruído, obrigatoriamente, com os seguintes documentos, **em arquivo ÚNICO no formato PDF**:

- a) Requerimento de Remoção Interna Docente, conforme Anexo II deste Edital devidamente preenchido e assinado;
- b) Cópia do documento oficial de identidade, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e dos Diplomas de Graduação, Mestrado e Doutorado;
- c) Cópia do Currículo Lattes, **com data de atualização no mês setembro de 2025**, devidamente comprovado, que será pontuado conforme a Resolução N° 135/2023-CONSUN/UFPI;
- d) Documento de efetivo exercício da docência na área objeto do edital nos últimos cinco anos;
- e) Relatório de avaliação docente dos três últimos anos, expedido pelo SIGAA.
- f) Apresentar justificativa para remoção e plano de trabalho específico na **Área de Fundamentos Históricos e Culturais da Educação** (Ensino, Pesquisa e Extensão), seguindo modelo proposto neste Edital (Anexo V).

3.2 Não será permitida a complementação de documentos fora do prazo de inscrição.

3.3 As informações prestadas pelo servidor são de sua inteira responsabilidade.

3.4 **A inscrição do servidor implica no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.**

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Os candidatos serão avaliados conforme Anexo IV da Resolução N° 135/2023-CONSUN/UFPI e suas atualizações, disponível no sítio www.ufpi.br, link <https://leg.ufpi.br/concoursoufpi>. Será classificado **01 (um) candidato** que obtiver maior pontuação na análise do currículo, conforme o perfil estabelecido.

4.2 Em caso de empate na contagem final dos pontos do currículo, o desempate obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem:

- a) Maior pontuação na tabela de avaliação de desempenho docente (Resolução N° 135/2023-CONSUN/UFPI, seus respectivos anexos e suas alterações);
- b) Maior número de pontos obtidos no exercício de atividade de magistério, relativa à área para qual se realiza o pedido de remoção;
- c) Maior tempo de serviço na UFPI.
- d) Maior idade.

5. DOS RECURSOS

5.1 Eventuais recursos deverão ser encaminhados para o e-mail **defe@ufpi.edu.br** em nome da **comissão executora do processo de remoção interna**, que os decidirá conforme cronograma indicado no anexo III deste edital.

6 DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

6.1 O Resultado final será devidamente divulgado pela comissão executora do processo de remoção interna, conforme data prevista no cronograma (Anexo III) de execução deste edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A unidade de origem do candidato selecionado no processo de remoção será comunicada do resultado, com vistas às providências quanto à movimentação de pessoal prevista no Regimento Geral da UFPI.

7.2 O docente removido terá pleno exercício no Departamento/Curso para o qual for removido. Nos casos em que comprovadamente não houver prejuízo no andamento das atividades docentes desenvolvidas no departamento/curso originário, a remoção poderá ser feita de forma imediata, conforme a legislação pertinente e a necessidade deste Departamento de Ensino.

7.3 O docente removido não poderá pleitear afastamento para cursar pós-graduação/pós-graduação por um período de 12 (doze) meses.

7.4 No que se refere à carga horária do docente removido, caberá ao Departamento analisar solicitação de redução da carga horária para a atuação em programas de pós-graduação, entre outras, nos termos da Resolução CONSUN nº 42/2018.

7.5 Não serão classificados candidatos em quantidade superior ao número de vagas disponibilizadas neste edital.

7.6 Este edital tem validade até a conclusão da remoção do candidato aprovado dentro da vaga prevista.

7.7 Os casos omissos serão submetidos à comissão executora do processo de remoção para dispor sobre o assunto.

Teresina, 09 de setembro de 2025

PROFA. DRA. ELIANA DE SOUSA ALENCAR MARQUES
Diretora do CCE

PROFA. DRA. THATIANNY JASMINE CASTRO MARTINS DE CARVALHO
Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO – CCE
DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO - DEFE

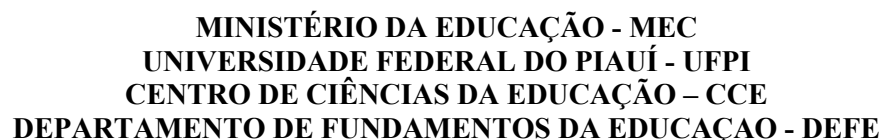
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil – CEP. 64.049-550



EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTE Nº 02/2025 -
DEFE/CCE/UFPI, DE 09 de setembro de 2025 da Área de Fundamentos Históricos e Culturais
da Educação

ANEXO I - VAGAS

CARGO	CAMPUS/DEPARTAMENTO/ÁREA	TOTAL DE VAGAS
Professor do Magistério Superior em Regime de Dedicção Exclusiva	Campus Ministro Petrônio Portella/ Departamento de Fundamentos da Educação Área: Área de Fundamentos Históricos e Culturais da Educação	01



Assinatura do Requerente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO – CCE
DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO - DEFE

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil – CEP. 64.049-550



EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTE Nº 02/2025 -
DEFE/CCE/UFPI, de 09 de setembro de 2025 na Área de Fundamentos Históricos e Culturais
da Educação

ANEXO III - Cronograma

DATA	EVENTO	LOCAL
10 a 15/09/2025	Período de inscrições	Protocolo da UFPI Enviar documentação em Arquivo único, em PDF, para o e-mail: protocologeral@ufpi.edu.br
17/09/2025	Divulgação do resultado das inscrições deferidas e indeferidas	Página Eletrônica da UFPI
18/09/2025	Interposição de recursos contra as inscrições indeferidas	defe@ufpi.edu.br
19/09/2025	Divulgação do julgamento dos recursos e homologação das inscrições	Página Eletrônica da UFPI
20/09/2025 a 25/09/2025	Análise dos Currículos	_____
26/09/2025	Divulgação dos Classificados	Página Eletrônica da UFPI
27/09/2025	Interposição de recursos sobre o resultado	defe@ufpi.edu.br
29/09/2025	Divulgação do julgamento dos recursos	Página Eletrônica da UFPI
30/09/2025	Divulgação do resultado final	Página Eletrônica da UFPI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO – CCE
DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO - DEFE

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil – CEP. 64.049-550



EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTE Nº 02/2025-
DEFE/CCE/UFPI, de 09 de setembro de 2025 (área de F.H.C. da Educação)

ANEXO IV - TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE DE CURRICULUM VITAE

Resolução Nº 135/2023-CONSUN/UFPI

Centro/Campus: _____ Departamento/Curso: _____

Área: **FUNDAMENTOS HISTÓRICOS E CULTURAIS DA EDUCAÇÃO/ Edital UFPI nº 02/2025**

NOME DO CANDIDATO(A): _____

COMPONENTES DE CURRICULUM VITAE	VALORAÇÃO DOS COMPONENTES DE CURRICULUM VITAE				
	NA ÁREA DO CONCURSO		EM OUTRA ÁREA		TOTAL
	01 - Pontos por Componente Curricular	02 - Máximo de Pontos a serem Atribuídos	03 - Pontos por Componente Curricular	04 - Máximo de Pontos a serem Atribuídos	
1.0. TITULAÇÃO ACADÊMICA					
1.1. Título de Doutor		100,0		50,0	
1.2. Título de Mestrado		60,0		30,0	
1.3. Título de Especialista		30,0		15,0	
1.4. Residência Médica ou de outra modalidade (por ano)		40,0		20,0	
1.5. Curso Superior Graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnólogo)		10,0		5,0	
1.6. Curso Superior com Habilitação Legal (formação específica para o magistério do ensino básico ou técnico)		10,0		5,0	
TOTAL DE PONTOS					
TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS:					

2.0. PRODUÇÃO CIENTÍFICA/TÉCNICA/CULTURAL E/OU ARTÍSTICA (* OBSERVAÇÃO: Para os itens de 2.1 a 2.10 deve-se considerar os trabalhos publicados na área do concurso e que tenham sido publicados nos últimos cinco anos anteriores à contar da data de lançamento do edital do concurso).		
NA ÁREA DO CONCURSO	Pontos por Componente Curricular na área do concurso	Total de Pontos Atribuídos
2.1. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS A1 e A2CAPES*	10,0	
2.2. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS A3 e A4 CAPES*	8,0	
2.3. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS B1 CAPES ou trabalho completo publicado em Conferência A1, A2, A3 e A4 (específico para área de Ciência da Computação)*	6,0	
2.4. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS B2 e B3 CAPES ou trabalho completo publicado em Conferência B1 e B2 (específico para área de Ciência da Computação)*	4,0	
2.5. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS B4 CAPES ou trabalho completo publicado em Conferência B3 e B4 (específico para área de Ciência da Computação)*	2,0	
2,6, Artigos publicados QUALIS C CAPES*	1,0	
2.7. Artigos publicados não classificados pelo sistema QUALIS, com ISSN e fator de impacto ≥ 1 *	6,0	
2.8. Resumos simples e resumos expandidos publicados em anais de congressos internacionais ou nacionais*	0,3	
2.9. Trabalhos completos publicados em anais de congressos internacionais. Para áreas, exceto Ciência da Computação, cujos eventos tiveram no QUALIS, computar somente eventos do QUALIS CAPES*	0,5	
2.10. Trabalhos completos publicados em anais de congressos nacionais. Para áreas, exceto Ciência da Computação, cujos eventos tiveram no QUALIS, computar somente eventos do QUALIS CAPES*	0,4	
2.11. Livros publicados com ISBN, com no mínimo 60 páginas, e conselho editorial	5,0	
2.12. Capítulos de livros publicados internacionalmente, com ISBN e Conselho editorial	3,0	
2.13. Capítulos de livros publicados nacionalmente, com ISBN e conselho editorial	2,0 (máximo 10,0)	

2.14. Organização de livros publicados com ISBN e conselho editorial	2,0	
2.15. Prêmio ou láurea científico, técnico, artístico-cultural ou profissional de caráter nacional ou internacional (não honorífico)	2,5 (máximo 10,0)	
2.16. Registro de Software concedido	2,0	
2.17. Desenvolvimento de patentes com concessão definitiva (Carta Patente)	10,0	
2.18. Produção ou criação, curadoria de obra artística, técnica ou cultural, na área do concurso e que tenha sido apresentada ao público em locais ou instituições brasileiras ou estrangeiras	3,0	
TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS:		

3.0. ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL		
NA ÁREA DO CONCURSO	Pontos por Componente Curricular	Total de Pontos Atribuídos
3.1. Em curso de requalificação profissional com carga horária:		
3.1.1. de 180 a 360 horas	2,0 (máximo 10,0)	
3.1.2. de 60 horas a 179 horas	1,0 (máximo 5,0)	
3.2 Participação em evento científico na condição de:		
3.2.1. coordenador geral	3,0 (máximo 15,0)	
3.2.2. integrante de comissão organizadora	2,0 (máximo 10,0)	
3.2.3. palestrante	2,0 (máximo 10,0)	
3.2.4. mediador	1,0 (máximo 5,0)	
3.2.5. debatedor	1,0 (máximo 5,0)	
3.2.6. relator de grupo	1,0 (máximo 5,0)	
3.3. Realização de estágio profissional (docência) de no mínimo um semestre	2,0 (máximo 10,0)	
3.4. Estágio Pós-Doutorado concluído		
3.4.1. No Brasil	5,0 (máximo 20,0)	
3.4.2. No exterior	10,0 (máximo 40,0)	
TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS:		

4.0. EXPERIÊNCIA DIDÁTICO PEDAGÓGICA E/OU TÉCNICO-ADMINISTRATIVA		
NA ÁREA DO CONCURSO	Pontos por Componente Curricular	Total de Pontos Atribuídos
4.1. Como profissional:		
4.1.1. exercício de magistério na educação superior (por semestre)	3,0 (máximo 30,0)	
4.1.2. exercício de tutoria na educação superior	1,5 (máximo 15,0)	
4.1.3. exercício de magistério na educação básica (por semestre)	2,0 (máximo 20,0)	
4.1.4. exercício de tutoria na educação básica	1,0 (máximo 10,0)	
4.1.5. exercício de cargo de direção, assessoramento e/ou coordenação em instituição de educação superior (por semestre)	2,0 (máximo 20,0)	
4.1.6. exercício de cargo técnico educacional (por semestre)	1,0 (máximo 10,0)	
4.1.7. prestação de serviço em nível de coordenação, assessoramento ou consultoria técnica a curso	1,0 (máximo 10,0)	
4.1.8. curso ministrado (mínimo de 40 h)	1,0 (máximo 5,0)	
4.1.9. coordenação de projeto cadastrado em instituições de ensino e/ou pesquisa (por ano)	1,0 (máximo 6,0)	
4.1.10. bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq (por ano)	4,0 (máximo 16,0)	
4.1.11. bolsista de pesquisa ou extensão em instituição de ensino e/ou pesquisa	2,0 (máximo 8,0)	
4.1.12. consultor <i>ad hoc</i> em eventos científicos ou culturais	1,0 (máximo 3,0)	
4.1.13. participação em Comitê de Ética em Pesquisa em período não inferior a 1 (um) ano	6,0 (máximo 6,0)	
4.1.14. participação em Comitê de Assessoramento Técnico Científico	2,0 (máximo 4,0)	
4.2. Como estudante:		
4.2.1. exercício de monitoria (por semestre letivo)	0,5 (máximo 2,5)	
4.2.2. realização de estágio não obrigatório com o mínimo de 120h	1,0 (máximo 5,0)	
4.2.3. bolsista ou voluntário em projetos: Programa de Iniciação Científica, Programa de Iniciação à Docência e Residência Pedagógica (por ano)	2,0 (máximo 6,0)	

4.2.4. participação em Programa de Educação Tutorial e Empresa Júnior (por ano)	2,0 (máximo 6,0)	
4.2.5. participação em programa ou atividade de extensão (por ano)	2,0 (máximo 6,0)	
TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS:		

5.0. OUTRAS ATIVIDADES REALIZADAS		
NA ÁREA DO CONCURSO	Pontos por Componente Curricular	Total de Pontos Atribuídos
5.1. Participação:		
5.1.1. Em banca examinadora de:		
5.1.1.1. concurso público para professor efetivo do magistério superior ou do ensino básico, técnico e tecnológico promovido por instituições públicas	2,0 (máximo 10,0)	
5.1.1.2. processo seletivo para professor do magistério superior promovido por Instituições privadas	1,5 (máximo 6,0)	
5.1.1.3. seleção simplificada para professor substituto do magistério superior ou seleção para mestrado ou seleção para doutorado promovida por instituições públicas	1,0 (máximo 5,0)	
5.1.1.4. defesa ou qualificação de dissertação de mestrado (Não incluir participação em banca examinadora quando orientador)	1,0 (máximo 6,0)	
5.1.1.5. defesa ou qualificação de tese de doutorado (Não incluir participação em banca examinadora quando orientador)	2,0 (máximo 10,0)	
5.1.1.6. defesa de trabalho de conclusão de curso de especialização ou de graduação	0,5 (máximo 5,0)	
5.2. Em conselho editorial:		
5.2.1. de revista acadêmica indexada, com ISSN(por ano)	1,0 (máximo 5,0)	
5.2.2. de livro (com ISBN)	0,5 (máximo 2,5)	
5.3. Em órgãos colegiados deliberativos (por ano)	1,0 (máximo 5,0)	
5.4. Orientação de:		
5.4.1. Tese de Doutorado concluída	4,0 (máximo 20,0)	
5.4.2. Dissertação de Mestrado concluída	2,0 (máximo 20,0)	
5.4.3. Iniciação Científica concluída	1,0 (máximo 10,0)	
5.4.4. TCC (trabalho de conclusão de curso de graduação) concluída	1,0 (máximo 10,0)	
5.4.5. Orientação de Monografia (trabalho de conclusão de curso de especialização) concluída	1,0 (máximo 10,0)	
5.5. Atividades profissionais com registro de acervo técnico atestado pelos conselhos profissionais	2,0 (máximo 20,0)	
5.6. Exercício de cargo de direção, assessoria ou coordenação em instituição/órgão de educação (por semestre)	2,0 (máximo 20,0)	
5.7. Outras experiências profissionais (por semestre)	2,0 (máximo 10,0)	
TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS:		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO – CCE
DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO - DEFE

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil – CEP. 64.049-550

EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTE Nº 02/2025-
DEFE/CCE/UFPI, de 09 de setembro de 2025 (área de F.H.C. da Educação)

ANEXO V – JUSTIFICATIVA E PLANO DE TRABALHO

Área: Fundamentos Históricos e Culturais da Educação

1. Identificação

Nome: [Seu nome]

Cargo/Classe: [Ex.: Professor Adjunto]

Unidade de Origem: [Departamento atual]

Unidade de Destino: [Departamento/Curso]

Tempo de serviço docente na instituição: [X anos]

2. Justificativa

A remoção para a área de Fundamentos Históricos e Culturais da Educação justifica-se pela formação acadêmica, experiência profissional e produção científica desenvolvida ao longo da carreira, diretamente relacionadas às disciplinas e linhas de pesquisa do campo.

Além disso, a proposta visa:

Fortalecer a formação teórico-crítica de estudantes de licenciatura e pós-graduação.

Contribuir para a ampliação das atividades de pesquisa e extensão voltadas à História da Educação, em articulação com a Filosofia da Educação, a psicologia da educação, com as políticas públicas educacionais e a Sociologia da Educação.

Atender às demandas institucionais de consolidação da área de Fundamentos da Educação na universidade.

3. Objetivos

3.1 Geral

Atuar de forma integrada no ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmica na área de Fundamentos Históricos e Culturais da Educação, fortalecendo a missão institucional da universidade pública.

3.2 Específicos

Ministrar disciplinas relacionadas aos Fundamentos da Educação na graduação e na pós-graduação.

Desenvolver projetos de pesquisa sobre História da Educação, pensamento pedagógico e políticas educacionais.

Coordenar e participar de ações de extensão voltadas para escolas públicas e movimentos sociais.

Contribuir para a formação de professores com consciência crítica, histórica e cultural.

Colaborar em comissões, colegiados e atividades administrativas do departamento.

4. Atividades Propostas

4.1 Ensino

Oferta das disciplinas: História da Educação, Filosofia da Educação, Sociologia da Educação, Fundamentos da Educação Brasileira.

Atualização dos programas com inclusão de referenciais críticos, diversidade cultural e perspectiva decolonial.

Orientação de TCCs e trabalhos de iniciação científica.

4.2 Pesquisa

Integração a grupos de pesquisa sobre História da Educação, pensamento pedagógico e políticas educacionais.

Elaboração de projetos voltados à memória e cultura da educação regional e nacional.

Publicações em periódicos qualificados e participação em congressos da área.

4.3 Extensão

Projetos de formação continuada de professores da rede pública.

Atividades junto a comunidades escolares e movimentos sociais, valorizando saberes populares e a cultura local.

Organização de eventos, seminários e ciclos de debates sobre fundamentos da educação.

4.4 Gestão Acadêmica

Participação em colegiados de curso, comissões institucionais e atividades administrativas.

Contribuição para avaliação e reformulação curricular dos cursos de licenciatura.

Apoio à implementação de políticas institucionais de inclusão, diversidade e democratização do acesso à educação superior.

5. Resultados Esperados

Consolidação da área de Fundamentos Históricos e Culturais da Educação no curso de destino.

Ampliação da produção acadêmica e científica vinculada à área.

Fortalecimento da formação crítica dos licenciandos.

Aproximação entre universidade e escola pública.

Contribuição significativa para o cumprimento do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da universidade.

6. Cronograma Indicativo (para os próximos dois anos)

Ano 1: Inserção nas disciplinas, integração em grupos de pesquisa, início de projeto de extensão.

Ano 2: Orientações de TCCs/IC, submissão de projetos de pesquisa a editais, organização de eventos acadêmicos.

7. Considerações Finais

O plano de trabalho articula experiência docente, produção acadêmica e compromisso institucional, de modo a fortalecer a área de Fundamentos Históricos e Culturais da Educação e contribuir para o desenvolvimento científico, cultural e social da universidade.